



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

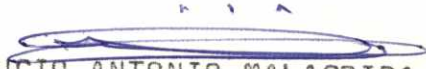
= L E I Nº 1.201/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

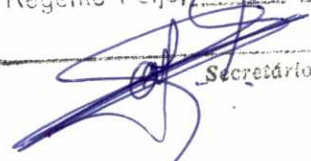
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à dação de 5.425.011 / ações preferenciais do tipo A, em pagamento das contas / de consumo de energia elétrica devidas pela Prefeitura / Municipal de Regente Feijó à Caiua-Serviços de Eletricidade S/A.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Junho de 1.984.

  
CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

  
LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria, as  
folhas 67 do livro 12  
Regente Feijó, 12/06/84.

  
Secretário